

Lei Municipal nº 974/2011, de 13 de Junho 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, mediante convênio, a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itai de Minas, e da outras providências."

---

A Câmara Municipal de Itai de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus membros, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

---

Art 1º - Dica o Poder Executivo Municipal autorizados

a conceder subvenção social, mediante convênio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itai de Minas/MS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.061.266/0001-70, com sede na desenvolvidas em prol das pessoas portadoras de necessidades especiais deste Município.

Parágrafo Primeiro - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despendar, com subvenção social a importância anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassada de forma parcelada mensalmente, visando custear os despesas para manutenção das atividades da entidade beneficiada.

Parágrafo Segundo - No exercício financeiro de 2011, a Fazenda Pública Municipal está autorizada a despendar até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para custear os despesas para manutenção das atividades da entidade beneficiada.

Art 2º - O instrumento de convênio previsto no artigo anterior terá vigência adstrita a cada exercício financeiro, ficando admitida sua prorrogação para os exercícios subsequentes, mediante termo aditivo, sendo em cada exercício o valor anual pactuado entre as partes, respeitando-se, sempre, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art 3º - As pessoas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária específica constante no orçamento no exercício de 2011, e subsequente, ficando, desde já, o Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional orçamentário para fins de execução da presente lei.

Art 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações e inclusões necessárias de

83

~~Alto~~

rentes da presente lei na Lei Municipal nº 939/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010/2013, e Lei Municipal nº 950/10, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiópolis/MG,  
em 13 de junho de 2011.

---

~~Alto~~

Pedro Antonio Alberton  
Prefeito Municipal